



CONSELHO REGIONAL DE  
FISIOTERAPIA E TERAPIA  
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

Processo Administrativo 27/2023

O **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Ed. Venâncio Shopping, Bloco B-60, 4º andar, sala 440, CEP: 70.333-900, Asa Sul, Brasília/DF, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.290.767/0001-89, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Sérgio Gomes de Andrade, comunica aos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado à contratação de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor subcomissão de julgamento da proposta técnica e de seus eventuais recursos para atuação em concorrência desta Autarquia que visará a contratação de agência de publicidade, em conformidade com a Lei n. 12.232/2010 e com a Lei n. 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988.

**Objeto:** Chamamento público de profissionais (pessoas físicas) formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor listagem para sorteio de 3 (três) integrantes da subcomissão de julgamento da proposta técnica e de seus eventuais recursos, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

**Período de solicitação de inscrição:** De 03/07/2023 até 12/07/2023.

**Crefito11**CONSELHO REGIONAL DE  
FISIOTERAPIA E TERAPIA  
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO

## Sumário

<b>1. DO OBJETO</b> .....	3
<b>2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO</b> .....	3
<b>3. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO</b> .....	3
<b>4. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA</b> .....	5
<b>5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO</b> .....	5
<b>6. DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS</b> .....	7
<b>7. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO POR SORTEIO</b> .....	7
<b>8. DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DOS SORTEADOS</b> .....	8
<b>9. DOS ANEXOS</b> .....	10



## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o chamamento público de profissionais (pessoas físicas) formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor listagem para sorteio de 3 (três) integrantes da subcomissão de julgamento da proposta técnica e de seus eventuais recursos.

1.2. A vigência da composição da subcomissão técnica objeto deste Edital se encerrará com a conclusão do processo de concorrência que será publicado pelo CREFITO-11

1.3. Os membros da subcomissão técnica receberão, a título de remuneração pelos serviços prestados, o valor de R\$ 584,70 (quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), cada, por sessão de julgamento de propostas realizada.

1.4. Esclarecimentos aos interessados serão prestados pelo e-mail [licitacao@crefito11.gov.br](mailto:licitacao@crefito11.gov.br).

1.5. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico do CREFITO-11, no link: [https://crefito11.gov.br/transparencia/public/chamamento\\_publico.php](https://crefito11.gov.br/transparencia/public/chamamento_publico.php).

## 2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de Chamamento Público para verificação de interessados em compor lista para sorteio de 3 (três) integrantes da subcomissão de julgamento da proposta técnica e de seus eventuais recursos, com fundamento na Lei n. 12.232/2010.

2.2. A manifestação do interesse não dará ao interessado o direito de contratar com a Administração, visto que, após a elaboração da listagem com os interessados, serão sorteados 3 (três) nomes para a composição da Subcomissão Técnica.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.1. Poderão se inscrever no presente Chamamento Público os profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que atendam aos requisitos deste Edital e aos da legislação específica.



3.2. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão enviar para o e-mail [licitacao@crefито11.gov.br](mailto:licitacao@crefито11.gov.br) os documentos exigidos no presente Edital, a partir da publicação do Edital do presente Chamamento Público **até às 23:59 horas do dia 12/07/2023.**

3.2.1. Não poderão participar do chamamento público:

3.2.1.1. Pessoas jurídicas.

3.2.1.2. Pessoas físicas:

3.2.1.2.1. Que não atendem às condições deste Edital de Chamamento Público e seus anexos;

3.2.1.2.2. Impedidas de contratar no âmbito da administração pública direta e indireta federal;

3.2.1.2.3. Suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o CREFITO-11;

3.2.1.2.4. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.1.2.5. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.1.2.6. Que componham o quadro funcional, seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório no qual haverá a atuação da subcomissão;

3.2.1.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza, técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CREFITO-11 ou com agente público que desempenhe função no chamamento público ou que atua na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau;

3.2.1.2.8. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração do trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.1.2.9. Que não esteja de pleno gozo das aptidões físicas e intelectuais.



3.2.1.3. O inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da agência cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar agência interessada após sorteado para a subcomissão, deverá abster-se da atuação do certame específico do qual a sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos moldes do §6º, do artigo 10, da Lei nº 12.232/2010.

#### **4. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

4.1. Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas entidades empresariais que irão participar da Concorrência n. 118/2022, tipo técnica e preço, para contratação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda.

4.2. Conforme disposição do § 1º do artigo 10 da Lei n. 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica.

#### **5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1. A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing e/ou dos que atuem em uma dessas áreas, para integrar a Subcomissão Técnica da licitação a ser formada pelo CREFITO-11, será efetivada mediante o envio dos documentos a seguir listada para o e-mail [licitacao@crefito11.gov.br](mailto:licitacao@crefito11.gov.br), observado o prazo definido no subitem 3.2 deste Edital.

5.2. Para inscrição, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição, contendo declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CREFITO-11, conforme o Anexo I deste Edital;
- II. Diploma de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, devidamente registrado, e/ou



- comprovação através de vínculo empregatício e ou contratação de prestação de serviço, que comprove experiência em uma destas áreas;
- III. Cédula de identidade ou documento de identificação válido;
  - IV. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); e
  - V. Comprovante de inscrição na previdência Social (NIT/NIS/PIS/PASEP).

5.3. Os documentos deverão ser encaminhados obrigatoriamente em arquivo único, no formato *Portable Document Format* (PDF).

5.4. Não será aceita inscrição que não contenha todos os documentos elencados no item 5.2.

5.5. O CREFITO-11 fornecerá protocolo de comprovação de entrega dos documentos e deverá conferir os documentos, atribuindo-lhes fé pública para os fins que se destinam.

5.6. A inscrição espontânea para compor a lista que culminará no sorteio da Subcomissão Técnica, atendendo ao Chamamento previsto neste Edital, importa ao interessado na irrestrita aceitação das condições nele estabelecidas, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO do inscrito para compor a referida lista.

5.7. Não cabe aos inscritos, após composição da lista oficial, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo, razão pela qual devem, antes de efetivar sua inscrição, ler atentamente o Edital e seus anexos para certificar-se de que estará em conformidade com o previsto.

5.8. Cada inscrito poderá apresentar suas justificativas e solicitar formalmente a sua retirada da lista oficial, garantida a não publicação no rol, se protocolada até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo para inscrição. Todavia, para que não haja prejuízo dos cronogramas do certame, após o sorteio, se o interessado constar da composição oficial, todo e qualquer impedimento deverá ser informado imediatamente à Comissão de Habilitação Cadastral e deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado de documentos comprobatórios do impedimento.



5.9. A falsa declaração relativa ao vínculo funcional ou contratual direto ou indireto com o CREFITO-11, cumprindo o disposto nos §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei n. 12.232/2010, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, poderá ensejar ao inscrito às sanções previstas no artigo 12 da mesma lei.

5.10.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS**

6.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar o indeferimento de inscrição ou deferimento a pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 7.2, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

6.2. As impugnações serão conhecidas se dirigidas e enviadas eletronicamente até o último dia útil do prazo para impugnação para o endereço [licitacao@crefito11.gov.br](mailto:licitacao@crefito11.gov.br), devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF.

6.3. Acolhida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

6.4. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada do CREFITO-11, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado ou contendo o nome de profissional que teve sua inscrição indeferida, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei n. 12.232/2010.

6.4.1. Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 7.1 deste Edital.

## **7. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO POR SORTEIO**

7.1. A Subcomissão Técnica a ser constituída para o julgamento técnico (e seus recursos) da Concorrência será composta por 3 (três) membros.



7.2. Havendo quantidade insuficiente de inscritos, a Administração deverá reabrir o chamamento, visando obter o número mínimo de 9 (nove) inscritos de modo a cumprir o estabelecido no artigo 10, § 2º, da Lei n. 12.232/2010.

7.3. A relação dos profissionais inscritos e a data da sessão pública a ser realizada para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU) com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência em relação à data que vier a ser fixada para a realização da sessão de sorteio, em observância ao disposto no § 4º do artigo 10 da Lei n. 12.232/2010.

7.4. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por meio de sorteio, em sessão pública, entre o total de nomes de uma relação que terá, no mínimo, 9 (nove) profissionais inscritos através do presente Chamamento Público, conforme estabelecido no artigo 10, § 3º, da Lei n. 12.232/2010.

7.5. Havendo quantidade suficiente de inscritos, a Administração sorteará quantidade superior ao limite mínimo exigido para composição da Subcomissão Técnica referida, visando possibilitar um cadastro de reserva sequenciado pela ordem sorteada, que terá a finalidade de substituição dos membros titulares, se necessário, nos casos de impedimento.

7.6. O CREFITO-11 garantirá que as sessões públicas relativas à Concorrência sejam agendadas previamente, para que não haja prejuízo de participação dos interessados, e a subcomissão deverá atuar até o final do processo licitatório.

7.7. O CREFITO-11 emitirá, ainda, declaração de participação do membro na Subcomissão Técnica, relacionando a sua atuação no referido certame

7.8. A sessão pública para realização do sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será gravada e disponibilizada no link [https://crefito11.gov.br/transparencia/public/chamamento\\_publico.php](https://crefito11.gov.br/transparencia/public/chamamento_publico.php).

7.9. O resultado do sorteio será publicado no DOU.

## **8. DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DOS SORTEADOS**





8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados dos sorteados pelo CREFITO-11, por mensagem eletrônica.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do profissional sorteado, a CREFITO-11 verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

8.3. Os sorteados deverão encaminhar, no prazo fixado pelo CREFITO-11, a seguinte documentação complementar:

I. declaração de que não é cônjuge, companheiro/a ou possui parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste CREFITO-11, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

II. declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital; e

III. declaração de que possui ciência e submete-se aos termos da Resolução CREFITO-11 n° 30, de 13 de março de 2021, a qual institui o Código de ética e Conduta no âmbito do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

8.4. Considera-se documentação complementar que deve ser apresentada pelos sorteados para fins de habilitação:



I. prova de regularidade perante a Fazenda Federal; e

II. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio do interessado.

8.5. O CREFITO-11 poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos interessados.

8.6. A não regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias após notificação do CREFITO-11 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao CREFITO-11 convocar dentre os demais sorteados, na ordem do sorteio.

## 9. DOS ANEXOS

9.1. Compõem esse edital:

I – Ficha de inscrição;

II – Declarações;

III – Contrato.

IV – Termo de Referência

Brasília, 30 de junho de 2023.

**SERGIO GOMES DE ANDRADE**

Presidente do CREFITO-11



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE  
FISIOTERAPIA E TERAPIA  
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO

## FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do profissional:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Informações bancárias:

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que está sendo promovida pelo CREFITO-11, na modalidade Concorrência, do tipo técnica e preço, para contratação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, nos termos do artigo 10 da Lei n. 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei n. 12.232/2010, que não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CREFITO-11.

Observação: anexas os documentos definidos no subitem 5.2 do Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

(Local, data)  
(assinatura do solicitante)



## **DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FAMILIAR OU PARENTESCO**

(nome da pessoa física, inscrita no CPF sob o nº (número), **DECLARA** para todos os efeitos legais que:

1. que não é cônjuge, companheiro/a ou possui parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste CREFITO-11;
2. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local, data)

(assinatura do declarante)



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

(nome do assinante), **DECLARA** para todos os fins legais o cumprimento da Lei nº 13.709/2018 no desenvolver das suas atividades.

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CREFITO-11, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais do INTERESSADO, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. O INTERESSADO fica obrigada a comunicar ao CREFITO-11, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

(Local, data)

(assinatura do declarante)



## **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO AOS TERMOS DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO CREFITO-11**

1 . O INTERESSADO declara que tem ciência e se submete aos termos da Resolução CREFITO-11 n° 30, de 13 de março de 202, a qual institui o Código de ética e Conduta no âmbito do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região.

2. O INTERESSADO se compromete em não praticar atos de fraude ou corrupção e, ainda, declara que tem ciência de que o descumprimento de qualquer das condutas poderá ser causa de rescisão unilateral do contrato, com cobrança de perdas e danos, inclusive danos potenciais e das multas pactuadas, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

3 . O INTERESSADO se absterá de praticar atos ilícitos, se comprometerá a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, e respeitará os valores previstos no Código de Ética e Conduta do CREFITO-11.



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 27/2023

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa selecionar profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas em licitação a ser realizada no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região (CREFITO 11), na modalidade “Concorrência”, tipo “melhor técnica”, objetivando contratar agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade.

### 2. DO OBJETIVO

2.1. Os profissionais selecionados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo analisar e julgar as propostas técnicas que compõem o Plano de Comunicação Publicitária, os eventuais recursos administrativos relacionados ao julgamento, sem prejuízo de outras atribuições previstas na Lei nº 12.232/2010 e demais normas regulamentares. O referido Plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pelo CREFITO 11 na modalidade “Concorrência”, tipo "melhor técnica", para a contratação de serviços de publicidade.

2.2. Os profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, serão sorteados, em consonância com o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

### 3. DA JUSTIFICATIVA



- 3.1. Considerando a necessidade da contratação de uma agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade ao CREFITO 11, conforme previsto no planejamento estratégico aprovado para o ano de 2023;
- 3.2. Considerando a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que estabelece a obrigatoriedade da formação de uma Subcomissão Técnica com o objetivo de analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas na referida licitação;
- 3.3. A contratação se faz necessária para atender à demanda da licitação da agência de publicidade.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 4.1. Lei nº 4.680, de 18 de junho 1965: Dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda e dá outras providências.
- 4.2. Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010: Dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.
- 4.3. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- 4.4. Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

#### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES**

- 5.1. Serão selecionados 3 (três) profissionais que atendam às especificações descritas no presente Termo de Referência.
- 5.2. Os inscritos na Subcomissão Técnica devem no ato de inscrição:
  - a) Entregar ficha de inscrição preenchida e assinada, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou





- contratual, direto ou indireto, com o CREFITO 11 (modelo em anexo).
- b) Entregar cópia de diploma registrado de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovante de experiência em uma dessas áreas.
- 5.3. Não deverão inscrever-se pessoas jurídicas ou, ainda, as pessoas físicas (servidor público ou não) que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- a) que componham o quadro funcional, seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da subcomissão.
- 5.4. O inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da agência cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar agência interessada após sorteado para a Comissão deverá abster-se da atuação do certame específico do qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito.
- 5.5. Os membros da subcomissão técnica (externa) serão remunerados de acordo com o item 6, deste termo de referência.
- 5.6. A vigência do contrato da subcomissão técnica, se encerra com o encerramento da licitação da agência de publicidade, pois além do julgamento das propostas, poderão ocorrer respostas aos recursos das notas da licitação.
- 5.7. As propostas das agências de publicidade serão analisadas por uma Subcomissão Técnica composta por 03 (três) avaliadores que serão selecionados por meio de um sorteio, em sessão pública, entre os nomes dos inscritos.



5.8. A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições:

QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária	70
I. Raciocínio Básico	8
II. Estratégia de Comunicação Publicitária	27
III. Ideia Criativa	22
IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	13
2. Capacidade de Atendimento	10
3. Repertório	10
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100%</b>

5.9. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

5.9.1. Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária

5.9.1.1. Subquesito 1 - Raciocínio Básico

- a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do ANUNCIANTE e do contexto de sua atuação;
- b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;



c) a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pelo ANUNCIANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

#### 5.9.1.2. Subquesto 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades do ANUNCIANTE, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- b) a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;
- c) as possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária do ANUNCIANTE com seus públicos;
- d) a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;
- e) a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre o ANUNCIANTE, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- f) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial.

#### 5.9.1.3. Subquesto 3 - Ideia Criativa

- a) o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) a pertinência da solução criativa com a natureza do ANUNCIANTE, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;



- c) a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;
- d) a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam;
- e) a originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- f) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo;
- g) a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.

#### 5.9.1.4. Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- b) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia;
- c) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;
- d) a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação do ANUNCIANTE e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- e) o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.



#### 5.9.2. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento

- a) o porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária do ANUNCIANTE;
- c) a adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição do ANUNCIANTE na execução do contrato;
- d) a funcionalidade do relacionamento operacional entre o ANUNCIANTE e a licitante;
- e) a relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do ANUNCIANTE.

#### 5.9.3. Quesito 3 - Repertório

- a) a originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;
- b) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo;
- c) a qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.

#### 5.9.4. Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária;



- b) a demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
- c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos;
- d) o encadeamento lógico da exposição do Relato pela licitante.

## 6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1. Os membros da Subcomissão Técnica de julgamento de propostas a serem apresentadas em licitação para contratação de serviços de publicidade receberão, a título de remuneração pelos serviços prestados, o valor bruto de R\$ 584,70<sup>[LM1]</sup>, por sessão de julgamento, equiparado ao valor do Auxílio Representação pago para conselheiros, conforme a Resolução CREFITO 11 nº 21/2020.

## 7. DA GARANTIA

Não se aplica.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.037 – Serviços de Consultoria.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Caberá ao Contratado:

- a) Prestar serviço de qualidade, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, cumprindo todos os prazos e procedimentos legais para julgamento das propostas técnicas analisadas nos termos do Edital de Concorrência, conforme disposições do Edital de Chamamento Público;



- b) Participar do treinamento a ser ministrado pela Comissão Permanente de Licitações a fim de conhecer a forma de execução dos serviços contratados, inclusive com a possibilidade de análise de proposta técnica simulada;
- c) Conhecer o inteiro teor do Edital de Concorrência destinado à contratação de agência de publicidade e propagação, em relação ao qual deverá realizar o julgamento das propostas técnicas, especialmente os critérios técnicos de julgamento;
- d) Comunicar quaisquer fatos supervenientes à inscrição que impeçam a participação no sorteio ou a execução do julgamento, mediante requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Permanente de Licitações;
- e) Manter sigilo durante todo o processo sobre o julgamento realizado, não divulgando por qualquer forma informações sobre o processo a qualquer pessoa, sob pena de multa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis;
- f) Acatar todas as orientações e observações feitas pelo responsável técnico designado pela Contratante;
- g) Responsabilizar-se pela preservação das propostas técnicas ou outros documentos durante sua posse, devendo restituí-los no estado em que lhe foram entregues, sem quaisquer danos, marcas, dobras ou registros, sob protocolo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou outro membro da Comissão por ele indicado, sempre que as sessões de julgamento forem suspensas ou quando encerradas;
- h) Não retirar do prédio do CREFITO 11 as propostas técnicas e demais documentos componentes do processo sob análise, bem como abster-se de realizar cópias ou registro por qualquer meio;
- i) Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio do CREFITO 11, devendo utilizar as instalações colocadas a seu dispor apenas para a prestação do serviço contratado;



- j) Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação do serviço, tais como transporte a alimentação;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- l) Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

#### 9.2. Caberá à Contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado através de servidores especialmente designados;
- b) vetar o recebimento de qualquer material ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- c) atestar as notas fiscais e/ou faturas após o efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;
- d) efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Contrato;
- e) aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- f) prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica.

## 11. DO PAGAMENTO





- 11.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços, atestado pelo responsável técnico designado, mediante Certificação da Comissão de Recebimento designada.
- 11.2. O pagamento será realizado em favor do Contratado através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.
- 11.3. Antes de efetivado o pagamento, haverá descontos de imposto de renda e outros tributos legalmente dedutíveis da parcela paga, conforme legislação específica.

## 12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, as seguintes sanções:
  - a) advertência, por escrito;
  - b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
  - c) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - d) ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;



- e) descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) do CREFITO 11, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” a “f” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.
- 12.3. Pela inadequabilidade dos serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.
- 12.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação, ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- 12.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- 12.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE  
FISIOTERAPIA E TERAPIA  
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO

- a) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 12.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- 12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos o CREFITO 11, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE
- 12.9. A revogação do certame ou a sua não-realização por qualquer motivo não gera direito de indenização aos membros da subcomissão técnica.

Brasília, 26 de junho de 2023.

Daniela Maria Souza dos Santos

Chefe do Setor de Comunicação

Aprovo todos os atos e documentos relacionados ao processo. Dar seguimento para a realização do credenciamento.

**SERGIO GOMES DE ANDRADE**

Presidente do CREFITO-11

## TERMO DE CONTRATO

O Conselho de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região — DF/GO - CREFITO 11, Entidade de Fiscalização da Profissão de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Ed. Venâncio Shopping, Bloco B-60, 4º andar, sala 440, Asa Sul, Brasília/DF, CNPJ nº 06.290.767/0001-89, por intermédio de seu representante legal, nos termos do Decreto-Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e conforme Ata de Reunião de Posse Plenária do CREFITO 11 — DF/GO, de 04/12/2019, Ata de Tomada de Posse do Presidente e dos Conselheiros Efetivos do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região — DF/GO - CREFITO 11, Eleitos para o Quadriênio 2019-2023 neste ato representado pelo seu Presidente, SERGIO GOMES DE ANDARADE, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do Edital de Concorrência, e considerando os termos do processo de Chamamento Público nº xxxx/2021, pelo presente instrumento resolvem avençar contrato de prestação de serviços, sujeitando-se às normas da Lei nº 12.232/2010, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, mediante credenciamento, de profissionais com formação superior em comunicação, publicidade ou marketing para constituir Subcomissão Técnica, destinada a realizar o julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes quando da promoção de certame licitatório do tipo "melhor

técnica", a ser promovido pelo CREFITO 11, para contratação de agência de propaganda, nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010.

1.1.1. Para o credenciamento, poderão se inscrever apenas profissionais que não mantenham vínculo funcional com o CREFITO 11.

1.2. Pela execução dos serviços, os profissionais sorteados que não mantenham vínculo funcional com o CREFITO 11 receberão a remuneração previamente estabelecida, a ser paga por tarefa, cuja unidade de medida será a proposta técnica analisada, conforme abaixo detalhado

1.3. A prestação de serviços engloba o comparecimento dos membros sorteados ao prédio do CREFITO 11, em data e hora previamente designadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, para participação de treinamento a ser ministrado pela mesma Comissão acerca do trabalho de avaliação a ser desenvolvido, inclusive com a possibilidade de análise de proposta técnica simulada, e da reunião destinada à análise e julgamento das propostas técnicas, com atribuição de pontuação conforme requisitos objetivos dispostos no edital, elaboração das justificativas de notas, incluindo justificativa sobre as causas de pontuação e despontuação, e elaboração da ata da respectiva reunião.

1.3.1. É obrigação dos membros da Subcomissão Técnica sorteados tomarem conhecimento do inteiro teor das disposições do Edital de Concorrência destinado à contratação de agência de publicidade e propaganda cujas propostas técnicas lhes caibam analisar a fim de procederem ao julgamento atendendo todas as disposições editalícias.

1.4. O julgamento deverá ser concluído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que os envelopes contendo as propostas técnicas forem entregues ao Presidente da Subcomissão Técnica.

1.4.1. Este prazo poderá ser prorrogado a pedido dos membros da Subcomissão Técnica, desde que fundamentado em causas imprevisíveis ou de força maior, ou ainda, em razão de o número de propostas técnicas analisadas for superior ao máximo previsto.

1.5. Compõem a proposta técnica devendo ser analisada e julgada pela Subcomissão Técnica os seguintes itens, para cada uma das licitantes:

- a) Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada) - Envelope n. 01.
- b) Capacidade de Atendimento - Envelope n. 03.

1.6. As Propostas Técnicas das licitantes serão julgadas pela Subcomissão Técnica, conforme disposições previstas no respectivo edital, o qual será de conhecimento obrigatório.

1.7. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos neste instrumento convocatório.

1.7.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

1.8. A Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope n. 01) e elaborará a respectiva ata de julgamento, a qual será encaminhada à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e as justificativas escritas, declinadas individualmente, das razões que as fundamentaram em cada caso, em envelope lacrado, com o fecho do envelope rubricado pelos membros da Subcomissão.

1.9. Em seguida, a Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e julgamento dos quesitos da Proposta Técnica referentes à Capacidade de Atendimento (Envelope n. 03) e elaborará a respectiva ata de julgamento, a qual será encaminhada à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



e as justificativas escritas, declinadas individualmente, das razões que as fundamentaram em cada caso, em envelope lacrado, com o fecho do envelope rubricado pelos membros da subcomissão.

1.10. Os membros da Subcomissão Técnica deverão reunir-se tantas vezes quantas forem necessárias até a conclusão do julgamento, desde que todo o ocorrido seja consignado em ata, declinando-se os dias de reunião e demais atos e fatos dignos de registro.

## **2. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO**

2.1. O serviço deverá ser prestado na sede do CREFITO 11, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Ed. Venâncio Shopping, Bloco B-60, 4º andar, sala 440, Asa Sul, Brasília/DF, conforme especificações constantes na Cláusula Primeira, devendo estar concluída a análise e julgamento, com a entrega ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações dos envelopes lacrados contendo as planilhas de apuração e ata das reuniões no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que os envelopes contendo as propostas técnicas forem entregues, mediante protocolo, ao Presidente da Subcomissão Técnica. 2.2. Este prazo poderá ser prorrogado a pedido dos membros da Subcomissão Técnica, desde que fundamentado em causas imprevisíveis ou de força maior, ou ainda, em razão de o número de propostas técnicas analisadas for superior ao máximo previsto.

2.3. Considerando o sigilo da autoria das propostas técnicas analisadas relativo ao Envelope n. 01 (Plano de Comunicação Publicitária via não identificada), a Subcomissão Técnica deverá manter sigilo durante todo o processo sobre o julgamento realizado, não divulgando por qualquer forma informações sobre o processo a qualquer pessoa, sob pena de multa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

2.4. É vedado aos membros da Subcomissão a análise e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope 01 - via não identificada) se por qualquer meio seja conhecida sua autoria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



2.5. As propostas técnicas e demais documentos de que tenham posse para análise e julgamento não poderão ser copiados, fotografados ou registrados por qualquer meio, não podendo, ainda, serem levados do prédio do CREFITO 11.

2.5.1. Sempre que houver necessidade de suspender a reunião e retomar os trabalhos posteriormente, os documentos deverão ser devolvidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou a outro membro da Comissão por ele indicado.

2.6. O recebimento e a aceitação do serviço, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, recebimento provisório, ocorrerá com a devolução definitiva dos envelopes n. 01 e n. 03 analisados e do envelope lacrado contendo as planilhas de pontuação e atas das respectivas reuniões, atestada pelo responsável técnico designado. A segunda etapa, recebimento definitivo dos serviços, ocorrerá após esgotada a fase de recursos sobre a análise e julgamento das propostas técnicas, após a publicação da Decisão do Presidente desta Autarquia sobre eventuais recursos, com o encerramento da etapa de julgamento técnico, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Contrato, conforme disposto no artigo 73 da Lei n. 8.666/93, atestado pelo responsável técnico designado, com a certificação da Comissão de Recebimento designada.

2.7. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com este Contrato, com o Edital de Chamamento Público e com o Edital de Concorrência.

### **3. DO PRAZO E GARANTIA**

3.1. Não se aplica.

### **4. DO VALOR**

4.1 Os membros da Subcomissão Técnica de julgamento de propostas a serem apresentadas em licitação para contratação de serviços de publicidade receberão, a título de remuneração pelos serviços prestados, o valor bruto de R\$ 584,70, cada, por sessão,





equiparado ao valor do Auxílio Representação pago para conselheiros, conforme a Resolução CREFITO 11 nº 21/2020.

## **5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços, atestado pelo responsável técnico designado, mediante Certificação da Comissão de Recebimento designada.

5.2. O pagamento será realizado em favor do Contratado através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

5.3. Antes de efetivado o pagamento, haverá descontos de imposto de renda e outros tributos legalmente dedutíveis da parcela paga, conforme legislação específica.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.037 – Serviços de Consultoria.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. Caberá ao Contratado:

a) Prestar serviço de qualidade, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, cumprindo todos os prazos e procedimentos legais para julgamento das propostas técnicas analisadas nos termos do Edital de Concorrência, conforme disposições do Edital de Chamamento Público;

b) Participar do treinamento a ser ministrado pela Comissão Permanente de Licitações a fim de conhecer a forma de execução dos serviços contratados, inclusive com a possibilidade de análise de proposta técnica simulada;



- c) Conhecer o inteiro teor do Edital de Concorrência destinado à contratação de agência de publicidade e propaganda, em relação ao qual deverá realizar o julgamento das propostas técnicas, especialmente os critérios técnicos de julgamento;
- d) Comunicar quaisquer fatos supervenientes à inscrição que impeçam a participação no sorteio ou a execução do julgamento, mediante requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Permanente de Licitações;
- e) Manter sigilo durante todo o processo sobre o julgamento realizado, não divulgando por qualquer forma informações sobre o processo a qualquer pessoa, sob pena de multa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis;
- f) Acatar todas as orientações e observações feitas pelo responsável técnico designado pela Contratante;
- g) Responsabilizar-se pela preservação das propostas técnicas ou outros documentos durante sua posse, devendo restituí-los no estado em que lhe foram entregues, sem quaisquer danos, marcas, dobras ou registros, sob protocolo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou outro membro da Comissão por ele indicado, sempre que as sessões de julgamento forem suspensas ou quando encerradas;
- h) Não retirar do prédio do CREFITO 11 as propostas técnicas e demais documentos componentes do processo sob análise, bem como abster-se de realizar cópias ou registro por qualquer meio;
- i) Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio do CREFITO 11, devendo utilizar as instalações colocadas a seu dispor apenas para a prestação do serviço contratado;
- j) Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação do serviço, tais como transporte e alimentação;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- l) Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

#### 7.2. Caberá à Contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado através de servidores especialmente designados;
- b) vetar o recebimento de qualquer material ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- c) atestar as notas fiscais e/ou faturas após o efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;
- d) efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Contrato;
- e) aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- f) prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada.

### 8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

#### 8.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;



- f) o desatendimento das determinações regulares do responsável técnico designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- i) a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- j) demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

8.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das alíneas relacionadas no item anterior, implicará a apuração de eventuais perdas e danos, ensejando a aplicação das demais providências legais cabíveis.

8.3. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da Contratante, devidamente justificada.

8.4. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à Contratada nenhum direito a indenização quando o motivo da rescisão for imputável exclusivamente a si própria, bem como quando se enquadrar nos itens 8.1, alíneas “a” até “i”, e 8.3 acima relacionados.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



- c) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e) descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) do CREFITO 11, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” a “f” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

9.3. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

9.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação, ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

9.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

9.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



a) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

9.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

9.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos o CREFITO 11, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

## **10. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

10.1. A responsabilidade técnica pelo acompanhamento acerca do cumprimento das cláusulas do respectivo Contrato ficará a cargo da servidora Daniela Maria Souza dos Santos, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

## **11. DA RESPONSABILIDADE FISCAL**

11.1. A responsabilidade fiscal pelo acompanhamento da validade das certidões do FGTS, Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e CNDT durante a execução do contrato ficará a cargo da Chefe do Departamento de Controle Contábil e Financeiro do CREFITO 11, Catyucia Andrade Felix.

## **12. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, o Edital de Chamamento Público n. 01/2023 e seus respectivos anexos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA.



13.2. Será incorporada a este Contrato, mediante termos aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente de alteração das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

13.3. A revogação do certame ou a sua não-realização por qualquer motivo não gera direito de indenização aos membros da subcomissão técnica.

#### **14. DO FORO**

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Brasília, ..... de ..... de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADO: